

particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do Titular, MARIA DO ROSÁRIO FÁTIMA DA COSTA, Diretora Administrativa e Financeira do PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.083, DE 28 DE MAIO DE 2018

Retifica o Decreto Estadual nº 1.624, de 17 de outubro de 2016, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de ANTÔNIA NENEN TEIXEIRA DA SILVA SOUZA, NÁDIA BIANCA OERAS DE SOUZA e JOÃO GABRIEL MOURA SOUZA, respectivamente viúva e filhos do Cabo ANTÔNIO GRACIRLEI PAIXÃO SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b", combinado com o art. 52, § 2º, incisos II, IV e VII, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e no art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2017/213644,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 1.624, de 17 de outubro de 2016, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.102,42 (dois mil cento e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor dos dependentes do Cabo ANTÔNIO GRACIRLEI PAIXÃO SOUZA, cabendo 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) à ANTÔNIA NENEN TEIXEIRA DA SILVA SOUZA, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) à NÁDIA BIANCA OERAS DE SOUZA e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a JOÃO GABRIEL MOURA SOUZA, na qualidade de viúva e filhos, respectivamente, tendo em vista o falecimento em serviço do policial militar, no dia 10 de junho de 2010.

Parágrafo único. Os filhos menores farão jus à cota parte da Pensão Policial-Militar até completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se for comprovada a condição de estudante, sem renda própria, caso no qual o direito estender-se-á até que completem 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, a que o policial foi promovido "post-mortem", assim discriminados: Soldo de 3º Sargento PM R\$ 868,77 Gratificação de Risco de Vida (100%) R\$ 868,77 Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%) R\$ 173,75 Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (10%) R\$ 191,13 Provento Mensal R\$ 2.102,42 Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 12 de agosto de 2014. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.106, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Concede Pensão Especial Militar em favor de DAYANE CRISTINA RIBEIRO DE ASSIS, viúva do ex-militar GEDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando as informações constantes do Processo nº 2015/8513,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 1.520,40 (mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), em favor de DAYANE CRISTINA RIBEIRO DE ASSIS, viúva do ex-militar GEDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO, falecido em serviço, no dia 03 de setembro de 2014, no exercício da atividade policial militar.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de CABO PM, a que o policial foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de CABO PM R\$ 760,20 Gratificação de Risco de Vida (80%) R\$ 608,16 Habilitação de Policial Militar (20%) R\$ 152,04 Provento Mensal R\$ 1.520,40 Parágrafo único. O valor da Pensão Especial Militar será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 3 de setembro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Protocolo: 392628

DECRETO Nº 2278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 490.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f" da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341010433414368354 - FDE	0114	459066	490.000,00
		TOTAL	490.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 2279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.702.867,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.702.867,11 (Vinte Milhões, Setecentos e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0106	449051	146.248,98
071011751214288592 - SEDOP	0306	449051	20.443,52
161011212214167603 - SEDUC	2102	449051	600.000,00
211010618114258262 - SEGUP	0101	339015	24.845,28
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	24.166,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	222.905,33
401010618114257559 - Polícia Civil	0101	449052	444.609,28
401010618114258266 - Polícia Civil	0101	339039	69.481,74
572012012212978339 - EMATER	0101	339036	30.000,00
662010612614248238 - DETRAN	0261	339040	7.121.956,14
662010612614248238 - DETRAN	0661	339040	1.897.767,83
672011612212978338 - COHAB	0661	339091	20.200,90
901011030214276705 - FES	0303	335043	8.566.808,11
922012060914468450 - ADEPARA	0101	339030	1.513.434,00
		TOTAL	20.702.867,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0106	449051	146.248,98
071011545114157536 - SEDOP	0306	449093	20.443,52
151011339214448422 - SECULT	0101	335041	1.513.434,00
161011212214167607 - SEDUC	2102	449052	600.000,00
211010612212978338 - SEGUP	0101	339039	857,55
211010612814258278 - SEGUP	0101	339039	520,00
211010633112978311 - SEGUP	0101	339046	23.117,22
211010633112978312 - SEGUP	0101	339049	350,51
261010618114258259 - PMPA	0101	449052	444.609,28
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339005	172.877,72
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339008	13.276,61
401010612614248238 - Polícia Civil	0101	339014	11.902,50
401010612814256335 - Polícia Civil	0101	339093	9.000,59

401010612814258278 - Polícia Civil	0101	339014	4.356,00
401010618114257559 - Polícia Civil	0101	449052	17.600,00
401010618114258265 - Polícia Civil	0101	339030	5.060,00
401010618114258267 - Polícia Civil	0101	339014	2.291,10
401010630314258277 - Polícia Civil	0101	339039	5.444,05
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	4.651,35
401010633112978312 - Polícia Civil	0101	339049	44.363,15
401010642214228212 - Polícia Civil	0101	339030	25.730,00
572012060614498505 - EMATER	0101	339030	30.000,00
662010612212978338 - DETRAN	0261	339039	1.437.966,85
662010612212978338 - DETRAN	0261	339139	82.153,10
662010612514257561 - DETRAN	0261	339039	77.642,50
662010612514258273 - DETRAN	0261	339039	1.500.000,00
662010612514258274 - DETRAN	0261	339039	260.000,00
662010612514258275 - DETRAN	0261	449039	3.400.877,40
662010612514258275 - DETRAN	0661	449039	1.897.767,83
662010613114248255 - DETRAN	0261	339039	251.000,00
662012624414226801 - DETRAN	0261	339039	112.316,29
672011645114247552 - COHAB	0661	449039	20.200,90
901011030214278289 - FES	0303	445042	4.306.652,77
901011030214278289 - FES	0303	449039	10.472,39
901011030214278289 - FES	0303	449051	3.757.852,09
901011030214278289 - FES	0303	449052	491.830,86
		TOTAL	20.702.867,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 2280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.270.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.270.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212978339 - FES	0103	319004	2.270.000,00
		TOTAL	2.270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978339 - SECULT	0101	319004	24.532,24
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	2.245.467,76
		TOTAL	2.270.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 392629

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 635/2018 - SCCGA SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01.01.2015 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2.603/2015 CCG de 04.05.2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05.05.2015 e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199 e 205 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,